

PROJETO DE LEI Nº 45/2024

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, O MÊS MAIO FURTA-COR, DEDICADO ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA.

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Pacajus, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º Institui o dia 8 (oito) de Maio como Dia Oficial da Luta pela Saúde Mental Materna;

Art. 3º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 4º O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Pacajus.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-cor.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rhaisa Maria Braga Diógenes Menezes

RHAISA MARIA BRAGA DIÓGENES MENEZES
(RHAISA MENEZES)
Vereadora de Pacajus/CE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PACAJUS**
LEGISLANDO COM O POVO!

PROTOCOLADO EM: **04/11/2024**

OBSERVAÇÕES/CARIMBOS:

Câmara Municipal de Pacajus
Lido na Sessão do dia 07/11/2024

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA 07/11/2024